

EDITAL No. 05/2015 - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

(Retificado em 28/08/2015)

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia torna pública a abertura de processo seletivo de alunos(as) bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência nos termos que especifica o presente edital em atendimento ao edital N°061/2013 – CGC/DEB/CAPES e a portaria 096, de 18 de julho de 2013 (Regulamento do PIBID).

1 - DO PROGRAMA PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das Instituições de Ensino Superior.

Essencialmente, o PIBID objetiva valorizar os cursos de Licenciatura dentro da estrutura universitária, fomentando ações que busquem o aumento do tempo de convivência dos graduandos no futuro ambiente de trabalho (unidade de educação infantil, ensino fundamental ou médio), permitindo-lhe um maior envolvimento com o cotidiano das atividades didático-pedagógicas. Desta forma, a edição 2015 do PIBID da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) a qual está sendo desenvolvida no Centro de Formação de Professores (CFP), Centro de Ciências Agrárias e Ambientais (CCAAB), Centro de Artes e Humanidades e Letras (CAHL) busca despertar, no(a) futuro(a) professor(a), o apreço pela docência como carreira profissional.

2 - DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem como objetivos:

a) Incentivar a formação de professores(as) para a educação básica;

b) Valorizar o magistério, incentivando os(as) estudantes que optam pela carreira docente;

c) Promover a melhoria da qualidade da educação básica no recôncavo baiano;



- d) Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura da UFRB;
- e) Estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino infantil, fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- f) Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- g) Valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores(as) para a educação básica;
- h) Proporcionar aos(às) futuros(as) professores(as), formados(as) pela UFRB, a participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola;
- i) Contribuir para a formação continuada dos(as) professores(as) das escolas de educação básica envolvidos no Projeto.

3 - DA QUANTIDADE DE BOLSAS OFERECIDAS

Serão ofertadas 22 (vinte duas) vagas para bolsistas de iniciação à docência a serem preenchidas por discentes das licenciaturas da UFRB, distribuídas da seguinte forma:

- 1 (uma) vaga para o subprojeto de Biologia;
- 1 (uma) vaga para o subprojeto de Educação Física;
- 2 (duas) vagas para o subprojeto de Filosofia, Amargosa;
- 2 (duas) vagas para o subprojeto de Filosofia, São Miguel das Matas;
- Cadastro de reserva para o subprojeto de História;
- 6 (seis) vagas para o subprojeto de Interdisciplinar;
- 4 (quatro) vagas para o subprojeto de Letras;
- 6 (seis) vagas para o subprojeto de Química;
- Cadastro de reserva para o subprojeto de Pedagogia, Fundamental I.

4 - DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

Para os subprojetos que estão disponibilizando as vagas, as bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/FNDE e terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12



(doze) meses. No caso dos candidatos listados no cadastro reserva, a validade desse cadastro

será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao

auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para

transporte, alimentação ou outros custos.

5 - DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

As ações dos(as) bolsistas selecionados(as) serão desenvolvidas por meio de atividades

propostas pelos subprojetos sob orientação do(a) professor(a) supervisor(a) nas escolas

parceiras e dos(as) coordenadores(as) de área.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

São obrigações do(a) bolsista PIBID:

a) exercer suas atividades conforme o projeto institucional PIBID;

b) disponibilizar 12 (doze) horas semanais para as atividades do PIBID;

c) elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos

pelo(a) coordenador(a) do subprojeto;

d) participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;

e) elaborar diários de campo;

f) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos

acadêmicos e/ou trabalho monográfico;

g) participar das atividades propostas pelo PIBID;

h) em caso de afastamento das atividades do projeto, comunicar imediatamente à

coordenação institucional.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Local e Período de Inscrições

Os(As) interessados(as) poderão inscrever-se no Gabinete 2 do Prédio Administrativo do

CFP/UFRB, no dia 28 de agosto de 2015, no horário das 13:00h até 18:00h, no dia 31 de



agosto de 2015 e no dia 01 de setembro de 2015, das 8h às 14h. No ato da inscrição o(a)

candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida no item **7.4** desse edital.

7.2 - Somente serão aceitos pedidos de inscrição acompanhados de toda a documentação

exigida, não sendo permitido anexar documentos após a inscrição.

7.3 - Dos requisitos para inscrição

a) Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;

b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de Licenciatura da Universidade Federal do

Recôncavo da Bahia;

c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao PIBID a partir da publicação da homologação

do resultado final e da convocação dos(as) aprovados(as);

d) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 12 (doze) horas semanais às

atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

e) Estar em dias com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar carta de motivação justificando seu interesse em atuar futuramente na educação

básica pública;

g) Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades

acadêmicas na UFRB, incluindo licença maternidade e licença médica acima de 14 (quatorze)

dia;

h) Conhecer o projeto institucional da UFRB e o subprojeto de sua área de formação

atendendo aos seus requisitos específicos.

Observações:

1) O(A) estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID

desde que não possua relação de trabalho com a UFRB ou com a escola onde desenvolverá as

atividades do subprojeto e possua disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação

às atividades do subprojeto;

2) O(A) estudante de licenciatura poderá possuir bolsa ou auxílio de caráter assistencial à

alunos(as) comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do

aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas;

3) No momento da assinatura do Termo de Compromisso, não é permitido o acúmulo de

bolsas da Capes ou de qualquer outra agência de fomento pública nacional ou internacional,

incluindo outras bolsas da UFRB e de outras instituições.



7.4 - Da documentação necessária para a inscrição

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- c) Carta de motivação (Anexo II), discorrendo sobre os motivos que o(a) levam a querer participar do projeto e seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública;
- d) Cópia da cédula de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Título Eleitoral e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral CQE (www.tse.gov.br). Caso entregue a CQE, é dispensada a entrega de comprovante(s) da última votação;
- g) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- h) Histórico acadêmico da graduação atualizado (no caso do(a) aluno(a) estar matriculado no 1º semestre, entregar apenas o histórico escolar do ensino médio);
- j) Cópia do comprovante de matrícula no semestre em andamento;
- k) Currículo, preferencialmente no padrão Lattes (https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).
- **7.5 -** Os formulários acima descritos, bem como o projeto PIBID/UFRB aprovado (o qual inclui os subprojetos), estão disponíveis no site www.ufrb.edu.br/pibid.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

Os pedidos de inscrição serão analisados e julgados pela comissão de avaliação, composta pelo(a)(s) coordenador(es)(as) da(s) área(s) (com a presença de pelo menos um(a) dos(as) dos subprojetos), podendo contar com a presença do(a)(s) coordenadores de gestão de processos educacionais e/ou outro(a)(s) docente(s) do CFP/UFRB. A seleção do(a) candidato(a) será feita em duas etapas, conforme descrito abaixo:

a) Primeira Etapa (Eliminatória)

Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

- I Homologação das inscrições, observando-se o disposto nos itens 7.3 e 7.4;
- II Análise do Histórico Escolar;



III - Análise da Carta de Motivação.

A análise do histórico escolar será o da graduação, a qual terá o escore (coeficiente de rendimento) considerado como a nota. Caso o(a) candidato(a) a bolsista seja estudante do 1º semestre, a nota a ser considerada será a média das notas finais atribuídas nos anos escolares do ensino médio, na mesma área do subprojeto. Por exemplo, para uma aluna do 1º semestre do curso de licenciatura em Filosofia, a nota será a média dos três anos do ensino médio na disciplina de Filosofia.

8.1 - Da Classificação para a segunda etapa do processo seletivo

Serão considerados aptos para a segunda etapa do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota mínima cinco (5,0)**, considerando a pontuação de zero a dez, na avaliação do Histórico Escolar e da avaliação da Carta de Motivação. Serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo, o máximo de 20 candidatos(as) por subprojeto, seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na avaliação preliminar (1ª etapa).

b) Segunda Etapa (Classificatória)

A segunda etapa da avaliação será constituída por uma entrevista, a ser realizada entre os dias **5 e 8 de setembro (em horário a ser divulgado)**, tendo como temática os fatores relevantes ao exercício das atividades dos(as) bolsistas. Nessa oportunidade, poderá se tratar de aspectos observados na "Carta de Motivação", no currículo apresentado, bem como de temas relativos à edição 2014 do PIBID/UFRB e/ou ao subprojeto para o qual o(a) discente se inscreveu.

8.1.1 - Da seleção do(a) aluno(a) bolsista

Para efeito de seleção do(a) aluno(a) bolsista, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Entrevista	0 (zero) a 10 (dez)



- **8.1.2 -** A nota final será obtida pela média das notas alcançadas nos itens requeridos acima, considerando apenas uma casa decimal.
- **8.1.3 -** Serão classificados, por ordem decrescente, levando em consideração o quantitativo de bolsas especificado no item 3.0, os(as) alunos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no item 8.1.1 desse Edital.
- **8.1.4 -** Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo apresentados em ordem de relevância:
- I O(a) aluno(a) que apresentar o melhor resultado na entrevista;
- II O(a) aluno(a) que apresentar maior nota de escore;
- III O(a) aluno(a) que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

9 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos(as) alunos(as) aprovados(as), será publicado nos murais de informações dos centros de ensino da UFRB vinculados ao PIBID: Centro de Formação de Professores (CFP), Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) e Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) até o dia 10 de setembro de 2015.

10 - DOS RECURSOS

Dos resultados das etapas, caberá recurso ao Coordenador Institucional do PIBID/UFRB, no prazo de 12 (doze) horas (em dia útil), a contar da data de publicação do respectivo resultado, conforme cronograma presente no item 11 (presencialmente ou por e-mail <u>pibid@ufrb.du.br</u>).

11 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
Lançamento do Edital	27 de agosto de 2015



Inscrições	Entre 28 de agosto e 1 setembro de 2015
Homologação das inscrições	2 de setembro de 2015
Período para ingressar com recurso	3 de setembro de 2015 (conforme item 10 do edital)
Divulgação dos resultados da I Etapa e cronograma de entrevistas (II Etapa)	Entre 3 e 4 de setembro de 2015
Realização das entrevistas (II Etapa)	Entre 5 e 8 de setembro de 2015
Divulgação do resultado da II Etapa	Até 9 de setembro de 2015
Período para ingressar com recurso	Até 12 horas após o resultado da etapa II (conforme item 10 do edital)
Homologação do resultado final do processo seletivo	10 de setembro de 2015
Entrega dos dados bancários, do Termo de Compromisso e outros documentos a serem solicitados	11 de setembro de 2015

12 - DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- **12.1 -** As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) professor(a) coordenador(a) ou pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRB, em caso de descumprimento deste edital e/ou das normas vigentes da CAPES.
- **12.2 -** O não comparecimento a quaisquer das etapas da seleção ou a falta da assinatura nos anexos I e II implica em exclusão do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o(a) próximo(a) discente, seguindo a ordem de classificação.
- **12.3** O(a) bolsista terá a bolsa cancelada quando:
- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador(a)/coordenador(a);
- c) trancar matrícula;
- d) obter baixo desempenho acadêmico;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;



f) ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O ato da inscrição implica na concordância com todos os termos deste edital, do edital

061/2013 - CGV/DEB/CAPES e da portaria 061 de 18 de julho de 2013 (regulamento do

PIBID/CAPES).

13.2 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação

correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo

das demais providências cabíveis.

13.3 - A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser admitido

como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da

CAPES/FNDE/MEC.

13.4 - Ao efetuar a inscrição o(a) candidato(a) declara ter conhecimento do inteiro teor do

PIBID.

13.5 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar o Termo de Compromisso (a

ser disponibilizado brevemente).

13.6 – O início das atividades ocorrerá imediatamente após a publicação da homologação do

resultado final do processo seletivo e a convocação dos(as) aprovados(as).

13.7 - Os casos omissos serão apreciados pelo coordenador institucional e pelos(as)

coordenadores(as) de gestão de processos educacionais do PIBID/UFRB, em conjunto com os

(as) coordenadores(as) da área de conhecimento.

Amargosa – Bahia, 27 de agosto de 2015.

Yuji Nascimento Watanabe Coordenador Institucional do PIBID/UFRB